

CERTIFICADO LOC N° 060/2016

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba no uso de suas atribuições, com VOLNEI NEUMANN / FAZENDA NOVA ESPERANÇA, CPF / CNPJ 952.012.116-15; **Licença de Operação em Caráter Corretivo**, para atividade: HORTICULTURA (FLORICULTURA, CULTIVO DE HORTALIÇAS, LEGUMES E ESPECIARIAS); CULTURAS ANUAIS EXCLUINDO OLIVICULTURA; BOVINOCULTURA DE LEITE; autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na Fazenda Nova Esperança (matrícula nº 1505), tendo as seguintes COORDENADAS GEOGRÁFICAS (latitude 19° 02' 41" e longitude 47° 35' 56") entre os municípios de IRAÍ DE MINAS e NOVA PONTE, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de N°8880/2010/002/2014.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/85, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/95 e 023/97)

PROCESSO DE OUTORGA N° 13732/2010; MODO DE USO: CAPTAÇÃO EM BARRAMENTO EM CURSO DE ÁGUA, SEM REGULARIZAÇÃO DE VAZÃO; ÁREA INUNDADA 0,2465; VOLUME DE ACUMULAÇÃO 2600 M³; COORDENADAS: 19°02'30"S 47°36'39"O. PROCESSO DE OUTORGA N° 13733/2010; MODO DE USO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JÁ EXISTENTE; VAZÃO SOLICITADA DE 6.336 M³/DIA; COORDENADAS: 19°02'42"S - 47°35'54"O.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I II e III, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis anos) com vencimento em 24/08/2022

Uberlândia, 24 de Agosto de 2016.

FRANCO CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA ALVES

SuperIntendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

DOCUMENTO
Nº 122193820-16
SUPRAM TM/SUPRAM - TM/AP
Processado em 24/08/2016
Assinado digitalmente por Luciano



Indexado ao Processo nº. 8880/2010/002/2014

Empreendedor: Volnei Neumann/Fazenda Nova Esperança

CNPJ/CPF: 952.012.116-15

Município: Nova Ponte/MG

Atividade: Horticultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes e especiarias; culturas anuais excluindo olericultura e bovinocultura de leite)

Código DN 74/04: G-01-01-5; G-01-03-1 e G-02-07-0

Validade: 06 anos

DECISÃO

Considerando a delegação de competência prevista no artigo 4º, VII da Lei Estadual n. 21.972, de 21 de janeiro de 2016;

Considerando o Parecer Único da SUPRAM/TMAP, que sugere o DEFERIMENTO da Licença de Operação Corretiva – LOC, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos no processo em epígrafe;

Considerando que o processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004;

DECIDO pelo deferimento da Licença de Operação Corretivo – LOC do empreendedor/empreendimento **VOLNEI NEUMANN/FAZENDA NOVA ESPERANÇA** vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, prazo de validade 6 (seis) anos, nos termos do Parecer Único, protocolo nº **0934910/2016**.

Publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.

Uberlândia, 19 de agosto de 2016.

FRANCO CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA ALVES

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba